

de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1129/2024 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o reajuste de 13,67% referente a variação de índice INCC, no valor da 6ª medição do contrato nº 121/2022, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR REAJUSTADO

2.1. Fica adicionado ao Contrato, o valor de R\$ 12.570,02 (doze mil, quinhentos e setenta reais e dois centavos), referente ao reajuste de 13,67% no valor de R\$ 91.953,30 (noventa e um mil, novecentos e cinquenta e três reais e trinta centavos) relativo a 6ª medição do contrato supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A dotação orçamentária a ser utilizada será: SEMEC - Ficha: 354 Fonte: 172000000000.

Em tudo mais fica perfeitamente ratificado o Contrato nº 121/2022, em todas as suas cláusulas e condições, do qual o presente fica fazendo parte integrante e inseparável. E, por estarem contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor.

São Domingos do Norte/ES, 10 de março de 2024.

Ana Izabel Malacarne de Oliveira
Welfrido Piski
 Prefeita Municipal Representante Legal
 Contratante Contratado
 Testemunhas:

a) _____ b) _____

Protocolo 1299963

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2023

O **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 36.350.312/0001-72, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. **Ana Izabel Malacarne de Oliveira**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 775.711.857-34, residente na Rua Goiânia, s/nº, Centro, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **LUIZ SILVESTRE PEREIRA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.451.110/0001-84, localizada na Av. Honório Fraga, nº 120, Centro, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. **Luiz Silvestre Pereira**, portador da Carteira de Identidade nº. 4227427 SSP/MG e CPF nº 937.216.099-72, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo protocolado sob o nº 0727/2024 e de conformidade com a nos termos da Lei nº 8.666/93, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato nº 65/2023, nos termos da



Autenticar documento em <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade>
 com o identificador 37003500340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
 conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

2.2. Fica prorrogado a vigência do contrato a partir de **27/03/2024** até **31/12/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A dotação orçamentária a ser utilizada será:
 - Gabinete da Prefeita - Ficha: 015 Fonte: 150000000000;
 - SEMTADES - Ficha: 363 Fonte: 150000000000 e Ficha 363 Fonte: 170500000000.

Em tudo mais fica perfeitamente ratificado o Contrato nº 65/2023, em todas as suas cláusulas e condições, do qual o presente fica fazendo parte integrante e inseparável.

E, por estarem contratados, assinam em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

São Domingos do Norte/ES, 26 de março de 2024.

Ana Izabel Malacarne de Oliveira
Luiz Silvestre Pereira

Prefeita Municipal Representante Legal
 Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____
 2 - _____

Protocolo 1300346

São Gabriel da Palha

Lei

Lei nº 3.188, de 10 de abril de 2024.

Dispõe sobre denominação da Escola de Ensino Fundamental no Bairro Jardim Vitória, Município de São Gabriel da Palha-ES e dá outras providências.

TIAGO ROCHA, Prefeito de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "ELIZA TIMM", a Escola de Ensino Fundamental, localizada na rua Valdir Boni, bairro Jardim Vitória, no município de São Gabriel da Palha-ES.

Art. 2º O nome "ELIZA TIMM" será utilizado oficialmente para referir-se à referida unidade escolar, devendo constar em documentos, placas e sinalizações.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a confeccionar e afixar Placas de Identificação e de Homenagem na referida obra, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações

orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, que serão suplementadas se necessário.

Art. 5o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 10 de abril de 2024.

TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, na data acima.

Protocolo 1300147

Lei n.º 3.189, de 10 de abril de 2024.

Dispõe sobre denominação de Ponte de Concreto no Bairro Jardim Passamano, Município de São Gabriel da Palha-ES e dá outras providências.

TIAGO ROCHA, Prefeito de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o Fica denominada de "**CARLOS ALBERTO ANDRADE GARIANI**", a ponte de concreto sobre o Córrego São Gabriel, localizada na Rua Teresa Pratti Brozeguini, bairro Jardim Passamani, município de São Gabriel da Palha-ES.

Art. 2o O nome "**CARLOS ALBERTO ANDRADE GARIANI**" será utilizado oficialmente para referir-se à referida estrutura, devendo constar em documentos, placas e sinalizações.

Art. 3o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a confeccionar e afixar Placas de Identificação e de Homenagem na referida obra, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 4o As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, que serão suplementadas se necessário.

Art. 5o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6o Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 10 de abril de 2024.

TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, na data acima.

Protocolo 1300151

Lei n.º 3.190, de 10 de abril de 2024.

Declara de utilidade pública o IDE Centro



Autenticar documento em <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 37003500340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Independente Desportivo Esperança.

TIAGO ROCHA, Prefeito de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o Fica declarada de utilidade pública para todos os fins, o IDE Centro Independente Desportivo Esperança, entidade sem fins lucrativos, apartidária, sem distinção de credo ou raça, com sede na Rua Gelio, nº 96 - Bairro Jardim da infância - São Gabriel da PALHA - ES.

Art.2o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 10 de abril de 2024.

TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, na data acima.

Protocolo 1300156

Decreto

DECRETO Nº 4.073/2024

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS HABILITADOS NO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2023, PARA FINS DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PESSOAL E REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS, VISANDO A NOMEAÇÃO EM CARGO PÚBLICO.

TIAGO ROCHA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O DO ARTIGO 70, INCISO IX, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

CONSIDERANDO o edital de concurso público nº 001/2023;

CONSIDERANDO o resultado final do concurso público nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 4.027, de 15 de março de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal de prover os seus cargos efetivos com estrita observância ao consignado no artigo 37, incisos I e II, da Constituição Federal;

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam CONVOCADOS os candidatos relacionados no Anexo I deste Decreto, habilitados no Concurso Público - EDITAL nº 001/2023, para fins de apresentação da documentação pessoal e para realização de exame médico admissional, visando a nomeação nos seus respectivos cargos.